

AMAZONAS

Resolução CIB/AM Nº 063/2014	Estado ou Município	Laboratório	Número de Cadastros de DVMO/ano
	Manaus/AM	Fundação HEMOAM CNES: 2013274	4.162
	Marília/SP	LIM - Laboratório de Imunologia de Marília CNES: 5290740	6000

TOCANTINS

Resolução CIB/TO Nº 063/2014	Estado ou Município	Laboratório	Número de Cadastros de DVMO/ano
	Tocantins	-	- 4.847
	Aparecida de Goiânia/GO	HLAGYN - Laboratório de Imunologia de transplantes de Goiás LTDA CNES: 3781453	4.847

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

PORTARIA Nº 32, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014

Torna pública a decisão de ampliar o uso da risperidona para o controle da irritabilidade e agressividade que podem cursar com o transtorno do espectro do autismo, de acordo com critérios a serem estabelecidos em Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas específicos no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica ampliado o uso da risperidona para o controle da irritabilidade e agressividade que podem cursar com o transtorno do espectro do autismo, de acordo com critérios a serem estabelecidos em Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas específicos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.saude.gov.br/conitec>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 566, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014

Divulga a seleção de empreendimentos da Prefeitura de Santa Maria/RS, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o inciso III do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o art. 1º do Anexo I do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, considerando a inclusão dos empreendimentos, no PAC, pelo Comitê Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento (CGPAC), conforme lavrado em ata de 15 de maio de 2014;

considerando o Decreto nº 8.267, de 18 de junho de 2014, que discrimina as ações do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) a serem executadas por meio de transferência obrigatória, Ação 10SS - Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano do Programa 2048 Mobilidade Urbana e Trânsito; e

considerando a Portaria nº 164, de 12 de abril de 2013, que aprova o Manual de Instruções para Aprovação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades;

Art. 1º Tornar pública a seleção de empreendimentos da Prefeitura de Santa Maria/RS inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), na forma do Anexo.

Art. 2º Tornar insubsistente, em razão dos fatos alegados pelo Município de Santa Maria/RS, a seleção das propostas 002175.02.85/2012-27 e 002196.02.85/2012-33, divulgada por meio da Portaria nº 109, de 5 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 6 de março de 2013, Seção 1, páginas 46 e 47.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

SELEÇÃO DE PROPOSTAS INSERIDAS NO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC)

PROPONENTE	EMPREENDIMENTO	FONTE	CÓDIGO DO EMPREENDIMENTO
Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS	Corredor de ônibus: Melhoras na Gestão do sistema de transporte	OGU	MCID.02985
Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS	Corredor de ônibus: Corredor Troncal Leste - Oeste	OGU	MCID.02986

SECRETARIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 154, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, incisos I e V, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, bem como o disposto na Resolução CONTRAN nº 168, de 22 de dezembro de 2004.

Considerando o disposto no processo administrativo nº 80000.029414/2013-82; resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria DENATRAN nº 200, de 23 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 208, de 25 de outubro de 2013, Seção 1, p. 79, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal registrarão no Registro Nacional de Condutores Habilitados - RENACH a aprovação do condutor no curso previsto no art. 1º, informação que terá validade nacional."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE

PORTARIA Nº 156, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições e, cumprindo a decisão judicial proferida nos autos da Ação de Obrigação de Fazer nº 0053148-52.2014.4.01.3400, objeto do processo administrativo nº 80001.007348/2009-01, resolve:

PORTARIA Nº 567, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014

Divulga a seleção de propostas do Governo do Estado do Rio Grande do Sul no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) Pacto da Mobilidade.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o inciso III do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o art. 1º do Anexo I do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, considerando a inclusão dos empreendimentos, no PAC, pelo Comitê Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento (CGPAC), conforme lavrado em ata de 16 de dezembro de 2013;

considerando o Decreto nº 8.206, de 13 de março de 2014, que discrimina as ações do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) a serem executadas por meio de transferência obrigatória, Ação 10SS - Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano do Programa 2048 Mobilidade Urbana e Trânsito; e

considerando o Manual de Instruções para Aprovação e Execução dos Programas e Ações aprovado pela Portaria nº 164, de 12 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Tornar pública a seleção de proposta apresentada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul ao Ministério das Cidades, inseridas no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) Pacto da Mobilidade, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

SELEÇÃO DE PROPOSTAS INSERIDAS NO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) PACTO DA MOBILIDADE

UF	PROPONENTE	EMPREENDIMENTO	FONTE DE RECURSOS
RS	Governo do Estado do Rio Grande do Sul	Estudos e Projetos - Perimetral Metropolitana	OGU
RS	Governo do Estado do Rio Grande do Sul	Estudos e Projetos - Duplicação da Av. Castelo Branco/Entrada de Porto Alegre	OGU

Art. 1º Credenciar, até o dia 1º de novembro de 2014, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria DENATRAN nº131, de 23 de dezembro de 2008, e da Resolução CONTRAN nº466, de 11 de dezembro de 2013, alterada pela Resolução CONTRAN nº 496, de 25 de junho de 2014, a pessoa jurídica MONTEIRO & NOVELLO VISTORIA VEICULAR LTDA - ME, CNPJ - 08.482.058/0001-20, situada no Município de Ourinhos - SP, na Rua do Expedicionário, 1900 - Vila Vilar, CEP 19.902-610, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Ourinhos e conforme artigo 4º § 1º, também da Portaria DENATRAN nº 131/2008, conceder a extensão da área de atuação para os Municípios de Chavantes, Salto Grande, Ipaussu e Bernardino de Campos, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE